

EDITAL Nº. 397/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2018. Objeto: "Aquisição de macas (divã) para exames clínicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde". Propostas: até as 13 horas do dia 03/10/2018. Abertura: 13h: 10 min do dia 03/10/2018. Disputa: 14 horas do dia 03/10/2018. Edital: site <a href="www.pregaobanrisul.com.br">www.pregaobanrisul.com.br</a>; <a href="www.pregaoonlinebanrisul.com.br">www.pregaoonlinebanrisul.com.br</a> ou www.canoas.rs.gov.br

Paulo Ricardo Accinelli Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

### EDITAL Nº. 397/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2018

### 1. PREÂMBULO:

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações e Compras (DLC), torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto a: "Aquisição de macas (divã) para exames clínicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde". Descritos no Anexo I Termo de Referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 829/2009 e, subsidiariamente da Lei nº. 8.666/93, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme as disposições da Lei Complementar 123/2006 (artigos 47 e 48) e suas alterações (Lei Complementar 147/2014).
- **1.2.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "Licitações", do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A.**sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) **pregoeiro**(a), com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- **1.3. REALIZAÇÃO:** O acesso ao Pregão Eletrônico está disponível nos *sites* da **Prefeitura Municipal de Canoas**: <a href="www.canoas.rs.gov.br">www.canoas.rs.gov.br</a>, link licitações **e** do **Banrisul:** <a href="www.pregaobanrisul.com.br">www.pregaobanrisul.com.br</a> ou <a href="www.pregaoonlinebanrisul.com.br">www.pregaoonlinebanrisul.com.br</a>.
- 1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 13 horas do dia 03/10/2018.
- 1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 13h:10 min do dia 03/10/2018.
- 1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PRECOS: às 14 horas do dia 03/10/2018.
- 1.7. TEMPO DE DISPUTA: a critério do (a) pregoeiro (a) (por lote), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.
- **1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília DF.
- 1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.
- **1.9.** Impugnações ao Edital caso interpostos, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro até dois dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: <a href="mailto:pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br">pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br</a> e, posteriormente em campo próprio do sistema. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.
- **1.10. Pedidos de esclarecimento** devem ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a) até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br,. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.
- **1.11. Expediente externo:** De segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de

Edital nº. 397/2018 - Pregão Eletrônico nº. 139/2018

Canoas (DOMC), e Mural Oficial sito Rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro - Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

**1.12.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93;

**Anexo III** – Modelo de Declaração de que não está incursa nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

**Anexo IV** – Minuta de Contrato.

Anexo V – Formulário de Dados da Empresa.

# 2. DA PARTICIPAÇÃO:

- **2.1.** Poderão participar da licitação **APENAS AS MICRO EMPRESAS** (**ME**) **E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (**EPP**), que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos e que estejam cadastrados/ credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul CECOM através do site <a href="www.pregaobanrisul.com.br">www.pregaobanrisul.com.br</a> ou <a href="www.pregaobanrisul.com.br">www.cecom.rs.gov.br</a>.
- **2.1.1.** A ME ou EPP interessada em participar da licitação deverá apresentar, na forma da Lei, **juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal**, conforme Anexo III, de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.
- **2.2.** Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incs. III e IV, da Lei n° 8.666/93, respectivamente.
- **2.3.** Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.
- **2.4.** Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.
- **2.5.** Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6. do Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
- **2.5.1.** Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

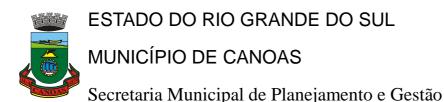
**2.5.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei n.º 8.666/93</u>, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site <a href="www.pregaobanrisul.com.br">www.pregaobanrisul.com.br</a> necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS CECOM, podendo também ser acessada através do site <a href="www.cecom.rs.gov.br">www.cecom.rs.gov.br</a>.
- **3.2.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **3.3.** A chave de identificação e a senha recebida junto a CECOM poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.
- **3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 4. DA PROPOSTA FINANCEIRA:

- **4.1.** A Proposta Financeira deverá ser **elaborada** e **enviada**, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, **em campo próprio do sistema**, o qual deverá conter as seguintes informações:
- **4.1.1.** Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme Anexo I), ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.
- **4.1.2.** A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no Edital;
- **4.1.3.** Prazo de validade da proposta financeira, que não poderá ser inferior a sessenta dias;
- **4.1.4.** O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **4.1.5.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.1.6.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



# 4.2. OBSERVAÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA FINANCEIRA:

- **4.2.1.** O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.
- **4.2.2.** A omissão na proposta financeira em relação a exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.
- **4.2.3.** A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- **4.2.4.** O preço proposto será fixo e irreajustável pelo período de doze meses, salvo disposições constantes na Lei nº 10.192/2001 e Decreto Municipal nº. 12/2013.
- **4.2.5.** O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.
- **4.2.6.** Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, prevista esta no item 1.5. deste Edital.
- **4.2.7.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

### 5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA:

- **5.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO**, observando-se o disposto no Art. 4°, X, da Lei n°. 10.520/02;
- **5.2.** A análise da Proposta Financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira**:
- **5.2.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;
- **5.2.2.** Que apresente preços manifestamente inexequíveis;
- **5.2.3.** Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.
- **5.2.4.** Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.
- **5.3. Encerrada a etapa de lances,** será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

# 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**6.1.** A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

### 6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

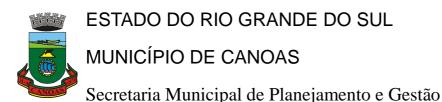
- **6.1.1.1.** Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.
- **6.1.1.2.** Declaração formal, conforme Anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93;

### 6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **6.1.2.1.** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos** e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União Expedida nos termos do Decreto Federal nº. 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº1.751, de 02/10/2014.
- **b**) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, **dentro do prazo de validade**;
- c) Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, **dentro do prazo de validade**;
- d) Caso a licitante tenha filial(is) no Município de Canoas (RS) deverá apresentar Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Canoas (RS), dentro do prazo de validade.
- e) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a IN/SRF nº1005/2010.
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhista, dentro do prazo de validade.
- **6.1.2.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a saber:
- a) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

# 6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**6.1.3.1.** Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

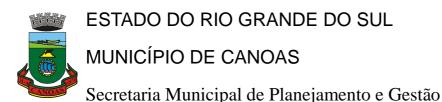


# 6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **6.1.5.** Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) ou Publicação no Diário Oficial da União (válida), que deverá ser indicado no documento.
- **6.1.6**. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou Publicação no Diário Oficial da União (válida).
- **6.1.6.1** no caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de boas práticas de fabricação e controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira ou publicação no diário oficial da união (válida).
- **6.1.7**. Certificado da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- **6.1.8**. Número do Registro junto ao Ministério da Saúde ou Declaração(ões) de Isenção de Registro expedida(s) pelo Ministério da Saúde, caso o(s) produto(s) ofertado(s) seja(m) isento(s) de registro no Ministério da Saúde.
- **6.1.9.1.** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa já forneceu o objeto licitado em quantidades e especificações compatíveis com o objeto.
- **6.1.9.2.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato tipo ou natureza dos equipamentos e localização dos mesmos.

# 6.2. OBSERVAÇÃO RELATIVA AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **6.2.1.** Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).
- **6.2.2.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.
- **6.2.3.** Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com **prazo de expedição não superior a noventa dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.**
- **6.2.4.** Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar **o** Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens **6.1.1.**, **6.1.2** subitem **6.1.2.1**, alíneas de "a" à "f", no item **6.1.3.**, dentro de seu prazo de validade.
- **6.2.5.** O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.



### 7. DO PROCEDIMENTO:

- **7.1.** Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as Propostas Financeiras. Após, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas Financeiras recebidas, passando o (a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.
- **7.1.1.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **7.1.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

### 7.2. DA ETAPA ELETRÔNICA DE LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 7.2.1. Os lances ofertados serão pelo MENOR PREÇO.
- **7.2.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.2.3.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.
- **7.2.4.** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **7.2.5.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **7.2.6.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- **7.2.7.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- **7.2.8.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a Proposta Financeira de MENOR PREÇO e os valores praticados no mercado e estimado no Anexo I Termo de Referência (máximo aceitável) para a contratação.
- **7.2.9.** Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- **7.2.10.** Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à

licitante que tenha apresentado o lance de MENOR PREÇO, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

- **7.2.11.** O (a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeira(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **7.2.12.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.
- **7.2.13.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Financeira que apresentou MENOR PREÇO quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no Anexo I Termo de Referência (máximo aceitável) para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente Proposta Financeira ofertada.
- **7.2.14.** Em sendo desclassificada a proposta financeira de MENOR PREÇO, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo MENOR PREÇO, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.
- **7.2.15.** Caso necessário, o procedimento do item 7.2.14. ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

# 7.3. DA ETAPA FÍSICA DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- **7.3.1.** A licitante que teve a Proposta Financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), via fax, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a Proposta Financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de três dias úteis a contar do encerramento da disputa.
- **7.3.1.1.** Deverão ser apresentados, ainda, via e-mail, os seguintes documentos relativos à proposta financeira:
- a) Declarações / Certidões (Em caso de necessidade)
- **7.3.1.2.** O(a) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via E-mail, por solicitação da licitante.
- **7.3.2.** A licitante cadastrada no DLC, e que estiver com o CRC dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item 6.2.4.
- 7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DLC ou estando o licitante com o CRC vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.
- 7.3.3. Os documentos e anexos exigidos deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo (a) pregoeiro (a), dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o endereço: Rua Frei Orlando nº. 199, 4ºandar, Centro, Canoas/RS CEP 92.010-280.
- **7.3.4.** A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada, e o(a) pregoeiro(a) Edital nº. 397/2018 Pregão Eletrônico nº. 139/2018

examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14. do Edital, até encontrar proposta que atenda ao Edital e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.3.5.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

### 7.4. DOS RECURSOS

- **7.4.1**. Declarada à vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de vinte minutos. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao (a) pregoeiro(a) e remetido via correio para o endereço: Rua Frei Orlando nº. 199, 4ºandar, Centro, Canoas/RS, CEP 92.010-280, no prazo de três dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo (a) pregoeiro (a), dos documentos, e não sua postagem.
- **7.4.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo (a) pregoeiro (a), ao vencedor do certame.
- **7.4.3.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.
- **7.4.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- **7.4.5.** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo no DLC, bem como no sistema eletrônico.
- **7.4.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **7.4.7.** Havendo recursos, o (a) pregoeiro (a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.
- **7.4.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

# 7.5. DA HOMOLOGAÇÃO

**7.5.1.** Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a Autoridade Competente homologará a licitação.

# 8. DA CONTRATAÇÃO:

**8.1.** Unidade de Contratos (UC/SMPG) convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o Termo de Contrato, dentro prazo de dois dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, Edital nº. 397/2018 - Pregão Eletrônico nº. 139/2018

quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.4.

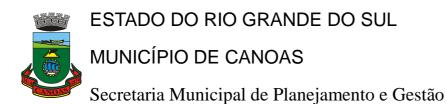
- **8.2.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazêlo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.4.
- **8.3.** Decorridos sessenta dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- **8.4.** As cláusulas relativas à vigência contratual e garantia, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à entrega do objeto, estão previstas na Minuta de Contrato que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

#### 9. DAS PENALIDADES:

- **9.1.** A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.
- 9.2. Quanto procedimento da licitação:
- **9.2.1.** Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, da tabela referência constante no item 11.4 da minuta de contrato em anexo:
- **9.2.2.** A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.
- **9.3.** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;
- **9.3.1.** Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de cinco anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.
- **9.4.** A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o(a) infrator(a) a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispões o artigo 81, da Lei 8.666/1993.

### 10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

- **10.1.** O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo e/ou carimbo de certificação / aceitação do objeto na Fatura.
- 10.2. O objeto deverá ser compatível com as Normas Técnicas exigíveis.
- **10.3.** Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.
- **10.4.** O prazo de entrega: Conforme Termo de Referência deste edital.



- 10.5. Local e horário de entrega: Conforme Termo de Referência deste edital.
- **10.6.** Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo Município, deverá a Contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.
- **10.7.** Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/ substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento / substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 11.1 da Minuta Contratual. **10.8.** O objeto se estiver de acordo com Edital e seus Anexos, será recebido:
- **10.8.1. Provisoriamente**, no ato da entrega dos materiais, ficando a cargo da Administração, pela fiscalização da contratação, a expedição do Termo de Recebimento Provisório e/ou carimbo de recebimento, face a necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto;
- **10.8.2. Definitivamente**, no prazo máximo de vinte dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação / aceitação do objeto na Fatura.
- **10.8.3.** A fiscalização por parte do Município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao Município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação / desconformidades com as Normas Técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

# 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **11.2.** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no **DLC/SMPG**, localizado a Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS, fone (051) 3425-76-31 opção 2 e 6, no horário constante do item **1.11.**
- **11.3.** Dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Município de Canoas, aos 03 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Paulo Ricardo Accinelli Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: Para atender solicitação expressa do Processo nº. 58.159/2018 – PA/DTA/SMS: 487/2018. Justifica-se à necessidade em adquirir equipamento de material permanente (macas Clínicas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. É importante que seja atendida a solicitação, pois esta aquisição de macas clínicas será utilizada para dar continuidades nos exames clínicos nas Unidades Saúde e para a inauguração da Clínica de Saúde da Família São Vicente. Por esta razão, solicitamos a compreensão para o atendimento desta aquisição. Visto que esses itens não constam em registro de preços válidos municipal. Segue orçamentos pelo SIGEM e contratos sociais. Atestamos que os preços orçados são os praticados no mercado.

# 2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO:

- **2.1. Do Objeto:** O Objeto do presente Pregão Eletrônico é a: "Aquisição de macas (divã) para exames clínicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde".
- **2.2. Do Orçamento Estimado:** Para obter a avaliação do custo pela Administração (estimativa constante dos PA que originou a presente contratação) o órgão requisitante consultou empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram no processo de origem do Pedido e Autorização supra. Os menores valores definiram as estimativas das contratações, onde o **órgão requisitante definiu expressamente que os valores aceitáveis no presente procedimento licitatório**, será o constante do Orçamento Estimado. Sendo assim, esta foi à alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos, assim como a(s) dotação(ões) que permeiam esta(s) contratação(ões) foi(foram) indicada(s) pela(s) Secretaria(s) requisitante(s).
- **2.3.** Descrição técnica e o valor estimado unitário e total do lote são os constantes do quadro abaixo:

LOTE 01  MACAS (DIVÃ) PARA EXAMES CLÍNICOS  PROCESSO Nº. 58.159/2018  PA/DTA/SM Nº. 487/2018							
Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)	Valor Total Máximo Aceitável (R\$)			
01	100 Unidades	Macas (divã) para exames clínicos:  Estrutura construída em aço redondo de no mínimo 38,75 X 1,2 mm;  Leito estofado em espuma de poliuretano, revestido em courvim cor preto, com cabeceira regulável através de cremalheira;	R\$ 750,00	R\$ 75.000,00			

		Pés com Ponteiras;
		Dimensões aproximadas: 1,90 X 0,60 X
		0,80m;
		Capacidade: 120 Kg.
	Ov	valor máximo aceitável para o presente lote é de <b>R\$75.000,00</b>
A . C	~ 1 0	1 Tr/ 1 1 1 . 01 1 ~ 1.11 GMG D F0 150/0010

As informações de Ordem Técnica do Lote 01 deverão ser obtidas na SMS – Processo: 58.159/2018 – PA/DTA/SMS: 487/2018 - Endereço: Boqueirão, nº. 1031 – Bairro: Igara – Canoas/RS. Tel.: (51) 32361600 – Ramal: 5047 com a Srª. Marta Salete Chaves – Aux. Enfermagem - Matricula: 77712 – E-mail: marta.chaves@canoas.rs.gov.br.

Responsável pelas informações do Termo de Referência do Lote 01 - Processo: 58.159/2018 - PA/DTA/SMS: 487/2018 - Sr<sup>a</sup>. Silvana Greiner - Téc Enfermagem - Matrícula: 674. - Tel.: (51) 32-36-16-00 - Ramal: 5047 - E-mail: silvana.greiner@canoas.rs.gov.br

2.3.1. Valor total máximo aceitável para esta licitação: R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

### 3. DO ENDEREÇO E PRAZO DE ENTREGA:

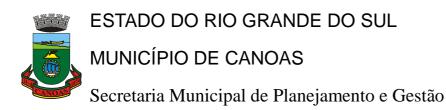
- **3.1. Endereço de entrega: Processo: 58.159/2018** Rua: Boqueirão, nº. 1031 Bairro: Igara Canoas/RS. As entregas deverão ser efetuadas de segundas às sextas-feiras, exceto feriados, no horário das 08h às 18h. Responsável pelo recebimento do objeto: Sr. Denis da Silva Belíssimo Cargo: Assistente de Gestão II Matrícula nº. 122309 Telefone: (51) 3478-27-02 E- mail: Denis.belissimo@canoas.rs.gov.br
- **3.1.1. Prazo de entrega:** Os equipamentos adquiridos deverão ser entregues no <u>prazo máximo de</u> <u>25(vinte e cinco) dias consecutivos</u> a contar da assinatura do Contrato e/ou da Nota de Empenho/Ordem de Entrega a ser expedida pelo CONTRATANTE.
- 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
- **4.1.** O critério de julgamento das propostas financeiras será o de MENOR PREÇO desde que cumpridas às exigências técnicas do Presente Termo de Referência.
- **5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**: As exigências habilitatórias são conforme Art.4°, XIII, da Lei n°. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 829/09.

Paulo Ricardo Accinelli

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Aprovo o presente termo de referência e autorizo o PE

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, **OUE** NÃO ESTÁ **TEMPORARIAMENTE** DE  $\mathbf{EM}$ **PARTICIPAR** LICITAÇÃO **IMPEDIDA**  $\mathbf{E}$ DE CONTRATAR ADMINISTRAÇÃO, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93. Através da presente, declaramos que empresa ...... CNPJ n°. ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Canoas, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG) / Diretoria de Licitações e Compras (DLC). Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º8.666/93. Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao DLC/ SMPG do Município de Canoas / RS. ..... de ...... de 2018. Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM LICITAÇÕES.

	Declaro,	sob	as	penas	da	Lei,	que	a
licitante				C	CNPJ n°.			, se
enquadra n	na definição do a	art. 3° da 1	Lei Comple	ementar n°	123/2006,	pelo que pre	tende exerc	er o
direito de	participação exc	clusiva em	licitações,	conforme	redação o	dada pela Lei	Compleme	entar
147/2014 (	artigos 47 e 48),	e que, para	a tanto, ater	nde suas con	ndições e r	equisitos, não	estando inc	ursa
em nenhum	n dos impediment	tos constan	ites de seu {	§ 4°.				
							_	
Assinatura	do representante	legal da li	citante ou d	o procurado	or / prepost	to / credenciad	.0	
Nome do re	enresentante lega	l da licitan	te ou do pro	ocurador / p	reposto / c	redenciado		

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 58.159/2018

### ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

EDITAL Nº. 397/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2018
ANEXO IV – Minuta de Contrato
Contrato nºde
Aquisição de macas (divã) para exames clínicos para etender a demanda do Município de Canoas.
O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita n CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18 com sede na rua XV de Janeiro nº. 11, neste ato representad pelo prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BUSATO, brasileiro, casado, arquiteto, doravante denominad CONTRATANTE e, pessoa jurídica de direito privado, com sede em/R\$ na rua/av, número, bairro, CEP:, inscrita n CNPJ sob número, neste ato representada por, brasileiro,inscrito n CPF N°, residente e domiciliado em doravante denominad CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebram o presente contrato objeto do processo virtual nº. 58.159/2018 que originou o pregão eletrônico nº. 139/2018 subordinando-se às disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 829/09 nos seguintes termos e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato, conforme Pregão Eletrônico nº. 139/2018 consiste na "Aquisição de macas (divã) para exames clínicos para atender a demanda do Município de Canoas". Conforme Descritivo Contido no Anexo I Termo de Referência do Edital.
- 1.2. A Execução do Objeto do Contrato está expressamente condicionada aos termos e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e da Proposta Apresentada no Pregão Eletrônico nº. 139/2018 e demais condições constantes no Processo Administrativo nº. 58.159/2018.

# LOTE 01 MACAS (DIVÃ) PARA EXAMES CLÍNICOS PROCESSO N°. 58.159/2018 PA/DTA/SMS/ N°. 487/2018 Item Quant. Descrição do Objeto Valor Unitário (R\$) (R\$)

01	100	Macas (divã) para exames clínicos:					
	Unidades	Estrutura construída em aço redondo de no					
		mínimo 38,75 X 1,2 mm;					
		Leito estofado em espuma de poliuretano,					
		revestido em courvim cor preto, com					
		cabeceira regulável através de cremalheira;					
		Pés com ponteiras;					
		Dimensões aproximadas; 1,90 X 0,60 X					
		0,80m;					
		Capacidade: 120 Kg.					
O valor total do lote é de R\$ ()							

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da alínea "a", inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/93 cabendo a CONTRATADA tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado da entrega dos equipamentos.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1. O preço total do contrato é de R\$ XXXXX incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc), o fornecimento dos equipamentos, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à entrega dos equipamentos.
- 3.2. O (s) preços (s) contratual (is) será (ao) reajustado (s) conforme as disposições da Lei n°. 10.192/2001 e do Decreto Municipal n°. 012/2013.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. A nota fiscal/fatura relativa à entrega da mercadoria deverá ser apresentada junto a UL – Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda conforme artigo 11, do Decreto 012/2013.
- 4.2. As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.
- 4.3. Os materiais efetivamente entregues serão pagos em até 30 dias a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação que deverá ocorrer até o 5° dia útil do mês subsequente ao da entrega dos bens, mediante apresentação de:
  - 4.3.1. Nota fiscal/fatura;
  - 4.3.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E GARANTIA

5.1. A vigência e garantia do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento dos equipamentos.

# CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação: 1501.10.301.0045.2125.0000-449052 - Fonte de Recurso: 40 - Indicador de Recurso: 767. Processo Virtual nº. 58.159/2018.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo CONTRATANTE estarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde SMS, representado pela Sr. Denis da Silva Belíssimo Assistente de Gestão II Matricula nº. 122309 Email: Denis.belissimo@canoas.rs.gov.br Telefone: (51) 3478- 27- 02 que poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização que poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.
- 7.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

Parágrafo Único. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à entrega do objeto contratado, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

8.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade da entrega dos equipamentos:
- 9.1.1. Entregar o objeto licitado dentro do prazo previsto no item 3, subitem 3.1.1 do Termo de Referência do edital;
- 9.1.2. Atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE quanto à substituição dos equipamentos entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 9.1.3. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais

e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

- 9.1.4. No momento da entrega, a empresa vencedora deverá esperar pela conferência dos bens no que diz respeito à quantidade, à qualidade e às especificações constantes neste termo de referência, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades serão feitas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sempre em acordo com a anuência da administração Municipal.
  - 9.1.5. Todos os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso.
- 9.1.6. A empresa no caso de defeito de fabricação no produto devera efetuar a troca no período máximo de 30 (trinta) dias, durante o período de 1 (um) ano a partir da data da emissão da nota fiscal do produto.
  - 9.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
  - 9.2.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;
- 9.2.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Virtual nº. 58.159/2018, assumindo a responsabilidade pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 9.2.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- 9.2.4. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;
- 9.2.5. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções; Prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE;

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:
- 10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;
- 10.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
  - 10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 10.1.4. Encaminhar a liberação do pagamento da fatura dos equipamentos, após devidamente analisada e aprovada pela fiscalização contratual;
- 10.1.5. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

Edital nº. 397/2018 - Pregão Eletrônico nº. 139/2018

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 58.159/2018

10.1.6. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Saúde por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

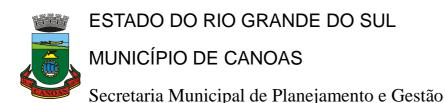
- 11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:
- 11.2. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.
- 11.3. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
Entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	0,20%
Entre R\$ 1.500.00,01 e R\$ 5.000.000,00	0,08%
Entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima de R\$ 20.000.000,00	0,02%

- 11.3.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.
- 11.4. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10,00%
Entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	8,00%
Entre R\$ 1.500.00,01 e R\$ 5.000.000,00	6,00%
Entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00	4,00%
Acima de R\$ 20.000.000,00	2,00%

- 11.4.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:
- a) No caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;
- b) No caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.
- 11.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:



- a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.
- 11.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos e multa moratória sobre o valor atualizado do contrato, quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente.
- 11.7. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.
- 12.2. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666, de 1993.
- 12.3. O presente Contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal 8.666, de 1993.

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do processo virtual nº. 58.159/2018 no Edital do Pregão Eletrônico nº. 139/2018, inclusive a proposta da CONTRATADA, e pelas disposições constantes da Lei nº. 8666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 829/09.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.
- 15.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA.

15.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

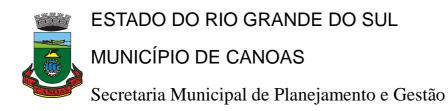
16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE CANOAS, EM \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2018(\_\_\_.\_\_\_).

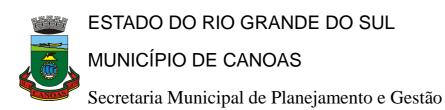
Luiz Carlos Busato Prefeito Municipal

> (Nome) Contratado



# ANEXO V - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

				STRO DA PESSOA JURÍDIO		
NÚMERO	DE	INSCRIÇÃO(	)MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DE FUNDAÇÃO	:/
(CNPJ):			)FILIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL		
			)1 1211 12			
NOME EM	PRESA	ARIAL:				
NOME FAN	NTASI	A:				
CNAE-F PF	RINCII	PAL:				
						JI
CNAE-F S	ECUN	DÁRIAS:				
SÓCIOS/AI	DMINI	ISTRADOR (ES	2).	CPF(S):		
1 –	DIVITINI	ISTRADOR (E.	o).	CIT(S).		
2 –						
3 –						
CÓDIGO E	DESC	CRIÇÃO DA NA	TUREZA IU	RÍDICA		
0021002	2200	2114110 211111		11111111		
ENDEREÇ	<u> </u>			NÚMERO		OMPLEMENT
ENDEREÇ	0.			NOMERO	O	
CEP	В	AIRRO	MU	NICÍPIO		UF



CONTATO:	E-MAII	<i>i</i> :			
TELEFONE:					
CELULAR:	HOME	PAGE:			
	<u>.</u>				
DADOS BANCÁRIOS					
BANCO AGÊNCI	A CONTA	CORRENTE			
	<u>.</u>				
QUALQUER ALTERA	ÇAO DESTE FORM	ULÁRIO, ENTRAR I	EM CONTATO	COM A	EQUIPE DE
CADASTRO DA DL	.C/SMPG – FONE:	(51) 3425 - 76-	31 – Opção	2 e 6	- E-MAIL:
cadastro@canoas.rs.go	v.br				
_					
DATA:/					